



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 12/2021, QUE
CELEBRAM A SETEC E TATUILAB
ANATOMIA PATOLOGICA E
CITOLOGIA LTDA.**

CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em caráter temporário, durante a Pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), com equipe técnica de saúde, composta por médicos e auxiliares para a realização do manejo de corpos, dos óbitos ocorridos em domicílio por "**morte natural**", e que a constatação do óbito foi realizada por profissionais médicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou, do Corpo de Bombeiros ou, do Resgate, dentre outros no município de Campinas/SP, aplicando o questionário reduzido de Autópsia Verbal, procedendo à coleta, armazenamento e transporte de amostras (02 swabs combinados, um nasofaringe e um orofaringe), preparação do corpo, tamponamento dos orifícios naturais e artificiais, bem como do acondicionamento do cadáver em saco impermeável próprio, quando se fizer necessário, emitindo a respectiva Declaração de Óbito (DO), de acordo com a Resolução SS-32, de 20 de março de 2020, que "*Dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo*", da Nota Técnica CVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020, Atualização 4: 08 de maio de 2020, que define "*Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou*



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), do SVS/MS • Versão 1 – Publicada em 23 de março de 2020, “Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19), do Comunicado DVST-CVS n.º 09/2020 e do Instituto Adolfo Lutz – Disponibilizado em 29 de maio de 2020, “Protocolo laboratorial para coleta, acondicionamento e transporte de amostras biológicas para investigação de SRAG e SG por SARS-CoV-2”.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: TATUILAB ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 11/2021

PROTOCOLO SEI N.º SETEC.2021.00000063-62

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/no. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu **Presidente Sr. ANDRÉ ASSAD MELLO**, CPF n.º 282.577.108-22 e RG n.º 35.776.485-7, **Diretor Téc. Operacional, Sr. DIRCEU PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 016.950.388-78 e RG n.º 6663687 e pela **Diretor Adm. Financeiro, Sr. LUCIANO MIRANDA**, inscrito no CPF n.º 180.716.528-06, a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a empresa **TATUILAB ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de Tatuí, na Rua Cônego Demétrio, 719, Centro, CEP: 18270-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.093.755/0001-00, representada neste ato pela **Sócia RAQUEL SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF n.º 141.636.128-66, residente e domiciliada na Rua Quim Quevedo, 285, Jardim

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'LM']

Junqueira, no município de Tatuí, CEP: 18271-200, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **rescindir o referido Contrato (012/2021)** com fundamento na **Cláusula Décima – Rescisão e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão do Contrato nº 12/2021** celebrado entre as partes em 07 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em virtude desta, e nos termos do Parágrafo 4º da Cláusula 3ª do Contrato nº 12/2021, o valor da garantia será devolvido à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, corrigido monetariamente nos termos da lei e será depositado em conta corrente em nome de **TATUILAB A.P.C. LTDA Agência nº 511-8 CC nº 21648-8 Banco do Brasil**, ante o cumprimento integral do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

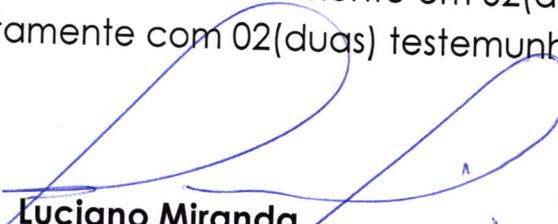
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campinas –Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Campinas, 28 de janeiro 2022


ANDRÉ ASSAD MELLO
Presidente da SETEC


Luciano Miranda
Diretor Adm/Financeiro – SETEC


DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Diretor Téc. Operacional – SETEC


RAQUEL SILVA ARAÚJO

Sócia/Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____